

L E I Nº 2597/82  
de 19 de abril de 1982

Dispensa de Concurso Público as admissões de Orientador e Instrutores de Ensino Profissionalizante no quadro de servidores municipais.

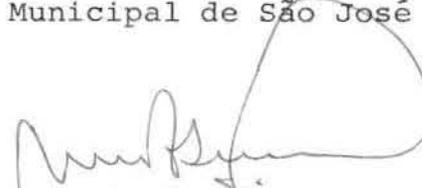
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

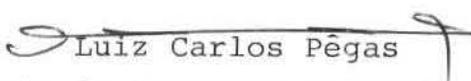
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, dispensada da exigência a que alude a Lei nº 2076 / 78, de 20 de setembro de 1978, nas admissões de 1 (um) Orientador de Ensino Profissionalizante e de 15 (quinze) Instrutores de Ensino Profissionalizante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

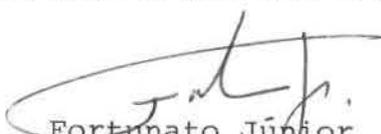
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de abril de 1982.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos